

PROVIMENTO Nº 001/2008

Revoga o Provimento nº 005/2007-CGJ-TO.

O Desembargador JOSÉ NEVES, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, deixou de vigorar a incidência da CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras;

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR REVOGADO, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, o PROVIMENTO Nº 05/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça, que autorizava aos Tabelionatos de Protestos de Títulos efetivarem a cobrança do valor referente ao tributo referido – CPMF, no ato do pagamento dos títulos apontados.

Art. 2º - Revogam-se quaisquer atos normativos anteriores que possam conflitar com a disciplina aqui estabelecida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em 10 de janeiro de 2008.

**Desembargador JOSÉ NEVES
Corregedor-Geral da Justiça**